CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG Fls. 33

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104-E-2022.

EXPEDIENTE
27 / 10 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 104-E-2022, "**Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.**", de autoria do Executivo Municipal, vem a esta comissão para emissão de parecer, nos termos do artigo 89, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua justificativa à fl. 04, documentos de fls. 06 a 11, relatório de impacto Orçamentário-Financeiro de fls. 06 e 07, parecer da Procuradoria do Legislativo às fls. 09 a 11, resposta `as fls. 14 a 17, requerimento de tramitação de urgência à fl. 18, emendas às fls. 19 e 20, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -27-Out-2022-17:21-042102-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra-se inserida na competência Legislativa Municipal, sendo assunto de interesse local, nos termos do artigo 30, I e V da Constituição Federal, bem como artigo 12; 13, V; 49, I da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, o proponente possui competência privativa para deflagrar o processo legislativo, nos termos do artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, visto tratar-se de matéria orçamentária.

O presente projeto de Lei visa estabelecer concessão de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão ou permissão.

Inicialmente, o subsídio foi concedido em razão da vigência do estado de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19. Posteriormente, em razão do fim da vigência do estado de calamidade pública, mas persistindo a necessidade do subsídio em razão das consequências da pandemia, foi necessário a prorrogação até 31 de dezembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 34

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104-E-2022.

Após estudos da empresa PLANUM, constatou-se a necessidade de concessão de subsídio em caráter definitivo, sendo necessária autorização legislativa.

Contudo, antes de adentrar no mérito, far-se-á necessária a análise das condições de procedibilidade da presente proposta, especificamente das emendas apresentadas.

Tendo em vista a relevância da proposta, bem como a tramitação em regime de urgência solicitada pelo autor, esta Comissão entendeu por bem baixar em diligência, para que o proponente observe os requisitos do artigo 229 do Regimento Interno desta casa, tendo em vista que as emendas 01 e 02 tratam de matéria rejeitada em plenário, na oportunidade efetuando as correções necessárias.

CONCLUSÃO - DILIGÊNCIA

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto deve ser submetido a diligência consistente na manifestação do proponente acerca do disposto no artigo 229 do Regimento Interno desta casa.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA